



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N.º 119/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA M. DAL BOSCO - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **M. DAL BOSCO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.832.561/0001-50, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Avenida Mato Grosso, nº 1.205, Bairro Nova Canarana, neste ato representada por **MARCELO DAL BOSCO**, Carteira de Identidade RG nº.1.001.470 SSP/MT e do CPF nº.855.441.751-87, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência e acréscimo na execução de serviços**, objeto do Contrato originário para a **Locação de caçambas metálicas, estacionárias, com capacidade mínima de 04 m³ (quatro metros cúbicos), mensalmente e de acordo com as necessidades, para remoção de resíduos, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste, mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental vigente**, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 036/2016** e conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LIC	QTE ADIT	VL. UNIT	VL. TOT
1	Locação de caçambas metálicas estacionárias, com capacidade mínima de 04 m³ (quatro metros cúbicos).	Unid.	2.880	720	89,00	64.080,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - da Forma de Execução e vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando o prazo de vigência estendido até o **dia 04/04/2018**.

2.2 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, referente ao acréscimo nos serviços no valor total de **R\$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais)** conforme clausula primeira.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, Inciso II e IV e Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda conforme cláusulas constantes no contrato.

3.2 - Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, houve a necessidade de prorrogação e acréscimo na execução dos serviços de locação de caçambas, que é extremamente necessária, tendo em vista que o Município não possui veículo suficiente para a realização de coleta de resíduos para o combate a dengue e justifica-se ainda para o combate do mosquito da dengue com as graves doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, transmissor não mais apenas da Dengue, mas agora da Febre Chikungunya e do Zika vírus, patologias que têm sido consideradas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como problemas de saúde pública mundial e por fim em atendimento ao TAC - Termo de Ajustamento de Conduta firmado em



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

06/04/2016 entre o Município de Canarana-MT e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Comarca de Canarana-MT.

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2017 até 31/12/2017 e à partir de 01/01/2018 no orçamento para o exercício de 2018, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

5.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

5.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato n° 119/2016**, firmado em 05/10/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 28 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

M. DAL BOSCO - ME
MARCELO DAL BOSCO
CONTRATADA:

ERNANI LUIZ MÜLLER
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: